



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



**PROJETO DE LEI Nº DE 2019  
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)**

**PL 866 /2019**

**L I D O**

Em. 11/12/19

*[Handwritten Signature]*  
Secretaria Legislativa

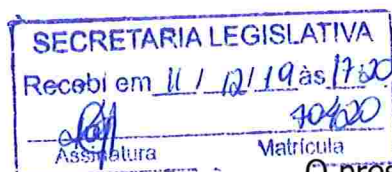
**Institui e inclui no Calendário Oficial  
de Eventos do Distrito Federal o Dia  
do Educador Social Voluntário (ESV).**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Educador Social Voluntário (ESV), a ser comemorado no dia 28 de abril.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma justa homenagem ao Educador Social Voluntário (ESV), profissional que presta serviços de extrema relevância nos estabelecimentos públicos de ensino, auxiliando nas atividades cotidianas desses estabelecimentos, sobretudo na formação, socialização de experiências, participação em atividades de apoio ao trabalho pedagógico, de lazer e entretenimento, atendendo desde alunos em creches até as pessoas matriculadas nos cursos de educação de jovens e adultos.

Para se ter ideia, o Distrito Federal conta em suas escolas públicas com 6.000 Educadores Sociais Voluntários (ESVs), os quais, por meio da celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Coordenação Regional de Ensino (CRE), prestam serviços de apoio inestimável aos alunos das mencionadas escolas.

A escolha do dia 28 de abril para instituir o Dia do Educador Social Voluntário (ESV), se dá pelo fato de ser comemorado nesta data o Dia da Educação.

Quanto ao aspecto legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 866 / 2019  
Folha Nº 01/5



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



*"Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(....)*

*Art. 32. (....)*

*§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."*

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

**Deputado JOÃO CARDOSO  
Autor**

Setor Protocolo Legislativo  
Ph Nº 866 / 2019  
Folha Nº 02 B

**Assunto:** Distribuição do **Projeto de Lei nº 866/19** que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Educador Social Voluntário (ESV).”.

**Autoria:** Deputado (a) João Cardoso (AVANTE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 16/12/19

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 866 / 2019  
Folha Nº 03 *B*



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial